

## DECRETO Nº 18.120 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998

EMENTA: Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano-I.P.T.U.

O **PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE**, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo Art.54, IV, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal 16.065 de 02 de Agosto de 1995, alterada pela Lei Municipal 16.234 de 02 de Agosto de 1996 e regulamentada pelo Decreto Municipal 17.612 de 04 de abril de 1997;

**CONSIDERANDO** a execução de obra de pavimentação realizada conjuntamente pela comunidade e **PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE** e contido no 001/98 da URB-DPE datada em 08/01/97.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U. para o imóvel que participou da execução da obra de pavimentação da Rua André Gide, no bairro da Encruzilhada, conforme tabela abaixo:

Contribuinte	Inscrição Imobiliária	I P T U	
		1997	1998
Arlene Lucas de Almeida	2.1420.065.03.0075.0000.3	Isento	Isento

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Antônio Farias, 23 de dezembro de 1998.

Roberto Magalhães Melo  
Prefeito

Luiz Gonzaga Leite Perazzo  
Secretário de Finanças

DORANY SÁ BARRETO SAMPAIO  
Secretário de Assuntos Jurídicos